



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, PARA ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIQUEZA.

1- PREÂMBULO

1.1- O Prefeito do Município de Riqueza/SC através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 355/2022 de 08/09/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Municipal N° 0898/2023 de 24 de abril de 2023, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **UNITÁRIA**.

1.2- O **envelope A** contendo a documentação para habilitação e o **envelope B** contendo a proposta dos interessados deverão ser entregues na Rua João Mari nº 55, na sala do Departamento de Licitações até o dia **03/07/2023**, às **08h30**, a abertura dos envelopes está prevista para as 08:40 horas do mesmo dia, junto à sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto desta Concorrência a **CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIQUEZA**, relacionados no anexo I do edital e conforme Lei Municipal nº 0898/2023 de 24 de abril de 2023.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Podem participar desta licitação, **ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIQUEZA**, que:

I – Estejam em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, data da abertura das propostas.

II – Possuam estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscrição no Cadastro Nacional da Associação Jurídica – CNPJ, atualizado.

3.2- Estarão abertas aos interessados, visitas aos implementos referidos neste instrumento, para que os licitantes os conheçam, verifiquem as condições físicas e as características dos equipamentos e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas.



3.3- A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, porém não obrigatória, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone: (49) 3675-3286 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua João Mari nº 55- Centro, Riqueza -SC, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura das propostas. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Licitações.

3.4- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 07h45 às 11h45min e das 13h30min às 17h.

3.5- Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura (www.riqueza.sc.gov.br).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE A (HABILITAÇÃO) E ENVELOPE B (PROPOSTA).

4.1 - O envelope A, contendo respectivamente a documentação para habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO)</p>
--

5- DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

5.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação das entidades e associações interessadas deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

5.1.1 – Entidades Sindical Cooperativas e ou Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Associações Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Tributos Federais, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,



- g) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;
- h) municipal válido;
- i) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo “IV” do Edital)
- j) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo “V”).
- k) Declaração se comprometendo a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como assumindo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização. (conforme Anexo II).
- l) São obrigações da concessionária:
 - a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação,
 - b) Zelar pela manutenção e conservação do(s) bem(ns);
 - c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
 - d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de cassação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.

5.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.2.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope A)** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações antes ou no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante ou credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

5.2.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.2.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.2.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.2.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.



5.3- O envelope B, contendo respectivamente documentação para proposta deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA PROPOSTA
PROPONENTE: _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO)

5.3.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 via de igual teor e forma, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo os dados da entidade sindical, cooperativa e ou associação e ser assinada pelo representante legal da entidade, contendo:

5.3.2- Deverá conter o número de associados e o tempo de fundação;

5.3.3- A descrição dos equipamentos objetos deste edital, que possui interesse;

5.3.4- A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas

6- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO:

6.1- No dia, local e hora estabelecidos no item 1 do presente edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope A - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

6.2- A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação.

6.3- Serão abertos, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

6.4- Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, será anunciado o resultado na própria sessão, consignando-se em ata os licitantes que foram habilitados e os que não, com a indicação precisa dos nomes e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 desatendidos pelos inabilitados.

6.5- Do resultado do julgamento caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da Lei.

6.6- Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.7- Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes que o assim desejarem, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.



6.8- Após a abertura da documentação, não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

6.9- Uma vez abertos, os documentos serão tidos como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentarem.

6.10- O julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

1º - Maior número de associados;

2º - Maior tempo de fundação;

6.11- Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se dará da seguinte maneira:

1º - Sorteio;

6.12- No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste Edital;

6.13- Serão desclassificadas as proponentes que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;

b) Não se fizerem referência a pelo menos um item da licitação;

c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) Não estiverem de acordo com as condições do Edital;

6.14- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

6.15- A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

6.16- As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

6.17- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7.1- A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



7.2- O Município de Riqueza poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

7.3- Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

7.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou associações especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

7.5- As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

7.6- Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza -SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45 às 11h45min e das 13h30min às 17h, nos dias úteis, ou ainda pelo endereço eletrônico www.riqueza.sc.gov.br.

7.7- Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

8.1– Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que porventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;

8.2– Caso a proponente não cumpra das condições estabelecidas neste edital, e na Lei Municipal 0898/2023 de 24/04/2023, será cassada a Concessão de Uso, revertendo-se automaticamente os bens ao MUNICÍPIO, sem direito de ressarcimento.

8.3- É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;

8.4- Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locar ou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.

8.5- Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VI deste Edital e a Lei Municipal 0898/2023 de 24 de abril de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.



9.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas.

9.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.

9.4 - Extinguir a concessão, revogar e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

10- DO CONTRATO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o proponente vencedor para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, através de sorteio, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizado de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.3 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

11.1- Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Riqueza -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos



administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

11.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
- g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

11.4- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
- b) Judicial, nos termos da legislação;

11.5- Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a revogação da presente concessão, revertendo-se os bens ao patrimônio do Município.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

12.2- Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

12.3- A impugnação será feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, não o impedindo de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

12.4- Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem suas alegações.

12.5- Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem



prejudicadas em qualquer ato, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Da Classificação.

12.6- Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

12.7- Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

12.8- Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

12.9- Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10- Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Riqueza -SC na Rua João Mari nº 55 – Centro de segunda a sexta-feira no horário das 07:45 hs as 11:45 e 13:30 às 17:00, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1- Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14 - RECURSOS

14.1- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 896/2023 Concorrência nº 02/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1– Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- c) ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



Riqueza/SC, 12 de maio de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Constitui objeto desta Concorrência a CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIQUEZA:

Quant	Descrição
01	Trator Pneu Massey Ferguson, 292, sem cabine, 4x4, diesel, frota 57, patrimônio 2279;
01	Trator agrícola, marca new holland, modelo tt4.75, ano 2022, cor azul, chassi NHNTT475ZND600445, Frota 150, patrimônio 3524;
01	Trator Agrícola PLUS 80 ROPS PKS, ano 2021, Série nº 2494027758, EQ-2955, Pat/SAR Nº 19840, MARCA LS, patrimônio 3488;
01	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4938;
01	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4939;
01	Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário DASC 5.000 Fatritol, equipamento novo para transporte e distribuição de calcário e adubo orgânico sólido, Ano Mod. Fab:2022, nº de Série C-835, Cor: Azul, patrimônio 4943;
01	Distribuidor de Adubo orgânico Líquido LOB 5.000 Fatritol, equipamento novo para transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, Ano Mod. Fab:2022, nº de Série A-835, Cor: Azul, patrimônio 4941;
01	Grade aradora de arrasto acoplada a barra de tração do trator, com 16 discos recortados de 26 polegadas de distanciamento e 6-gobby, Nº Serie:174 e 175, Ano Fab:2022, Cor: Cinza, Marca/Modelo: Folmaq Gaf 16x26, patrimônio 4944;
01	Enleirador Garfo, vermelho, patrimônio 2781;
01	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 1394;
01	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 59-7.

2 – DOS PRAZOS



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.1 – O contrato terá prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2025, contados da data de sua assinatura.

3- DOS EQUIPAMENTOS

3.1- Os equipamentos serão utilizados na prestação de serviços em atividades produtivas de Pequenas propriedades rurais do Município de Riqueza/SC, objetivando a redução de custos e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

4- DA MANUTENÇÃO

4.1- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do cessionário que os devolverá ao final do contrato em boas condições.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO II - DECLARAÇÕES DE COMPROMETIMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Riqueza –SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 001/2022, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que comprometo – me a cumprir as obrigações abaixo descritas e assumo toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização.

- a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do (s) bem(ns);
- c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
- d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.
- e) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilização do(s) bem(ns);
- f) Não poderá haver diferenciação de valores cobrados dos beneficiários, devendo os mesmos serem iguais para associados e não associados do Cessionário.

Pôr ser expressão da verdade firmo a presente.

_____ em _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representante



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Riqueza -SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a associação que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da associação proponente



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 896/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a associação, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, representado pelo Sr., aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto desta Concorrência a **CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIQUEZA**, relacionados no anexo I do edital e conforme lei municipal n° 0898/2023 de 24 de abril de 2023, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos.

Quant	Descrição
01	Trator Pneu Massey Ferguson, 292, sem cabine, 4x4, diesel, frota 57, patrimônio 2279;
01	Trator agrícola, marca new holland, modelo tt4.75, ano 2022, cor azul, chassi NHNTT475ZND600445, Frota 150, patrimônio 3524;
01	Trator Agrícola PLUS 80 ROPS PKS, ano 2021, Série n° 2494027758, EQ-2955, Pat/SAR N° 19840, MARCA LS, patrimônio 3488;
01	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4938;
01	Carreta Basculante Metálica, capacidade de 6.000 kg, com basculante e comando hidráulico, rodado tandem, pé de apoio regulável, patrimônio 4939;
01	Distribuidor de Adubo Orgânico Solido e Calcário DASC 5.000 Fatritol, equipamento novo para transporte e distribuição de calcário e adubo orgânico sólido, Ano Mod. Fab:2022, n° de Série C-835, Cor: Azul, patrimônio 4943;



01	Distribuidor de Adubo orgânico Líquido LOB 5.000 Fatritol, equipamento novo para transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, Ano Mod. Fab:2022, nº de Série A-835, Cor: Azul, patrimônio 4941;
01	Grade aradora de arrasto acoplada a barra de tração do trator, com 16 discos recortados de 26 polegadas de distanciamento e 6-gobby, Nº Serie:174 e 175, Ano Fab:2022, Cor: Cinza, Marca/Modelo: Folmaq Gaf 16x26, patrimônio 4944;
01	Enleirador Garfo, vermelho, patrimônio 2781;
01	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 1394;
01	Ensiladeira Nogueira New Pecu, 9004, ano 2017, série: AEBH006148, vermelha, patrimônio 59-7.

2.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar o implemento agrícola efetivamente para os fins previstos no Edital e Lei Municipal nº 0898/2023 de 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula oitava deste termo.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.4. O contrato terá prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2025, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Assumir toda a responsabilidade com as despesas de manutenção, conservação e outras que por ventura venham a existir sobre referidos bens, no período de utilização;

4.2. O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato será anulada a Concessão de Uso, revertendo-se automaticamente os bens ao **MUNICÍPIO**, sem direito de ressarcimento.

4.3. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;

4.4. Os beneficiados com esta Lei, não poderão sob hipótese alguma transferir, locar ou sublocar a terceiros os equipamentos, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente concessão, sem qualquer medida judicial.

4.5. As beneficiárias se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do(s) bem(ns) recebido(s):

- a) Usar exclusivamente para as atividades da Associação;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do (s) bem(ns);



- c) Arcar com o pagamento das despesas relativas à conservação e manutenção dos bens;
- d) Não vender, ceder, locar ou transferir o(s) bem(ns) à terceiros, sob pena de anulação da Concessão, a exceção do disposto no item “a”.
- e) Permitir a fiscalização por parte do Poder Executivo, sobre as condições de utilização do(s) bem(ns);
- f) Não poderá haver diferenciação de valores cobrados dos beneficiários, devendo os mesmos serem iguais para associados e não associados do Cessionário

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. O Contratante obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o presente contrato estipulam para o Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a Lei Municipal 0898/2023 de 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado o Sr. Ademar Antônio Pignat, Secretário de Administração, como representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Edital e no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

8.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

- a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas do Edital e no contrato e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
- b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções



criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Riqueza -SC, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A cessão parcial ou total dos equipamentos e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência de endereço da associação cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) O desvio de finalidade na utilização dos implementos agrícolas cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

g) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

b) Judicial, nos termos da legislação;

8.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá à revogação da presente concessão, revertendo os equipamentos ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



10.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei 0898 de 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Mondai, estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Riqueza -SC, ____ de ____ de ____ 2023.

RENALDO MUELLER
PREFEITO DE RIQUEZA
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS
